LEI N. 5.206, DE 13 DE JANEIRO DE 1959
Retifica Lei de Auxílios.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO;
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e

eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1o — Fica retificado para Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Sertãozinho, de cente de Paulo — Conselho Particular de Sertãozinho, de Sertãozinho, o nome da entidade beneficiada com o auxilio constante do item XVI da Relação n. 36 do art. 10 da lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco da Paulo Vigonte de Azevedo

Francisco de Paula-Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado
dos Negócios do Govérno, aos 14 de janeiro de 1959.
Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 5 207, DE 13 DE JANEIRO DE 1959 Retifica Lei de Auxilios. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e el promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica retificado para Sociedade São Vicente de Paulo, de Neves Paulista, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n. 1 do item III ida Relação n. 64 do art. 1.0 da Lei n. 3.735, de 17 de incela do 1957.

janeiro de 1957.
Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13

de janeiro de 1959. JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govérno, aos 14 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol Diretor Geral

LEI N. 5.208, DE 13 DE JANEIRO DE 1959,

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.o — Ficam retificados, respectivamente, para Caixa Escolar do Grupo Escolar do Bairro Bonito e Gremio "Paulo Setúbal". do Instituto de Educação "Dr. Carlos Sampaio Filho", ambos de Penápolis, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 1 e 6 do item XV da Relação n. 27 do art. 1.0 da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

sua publicação.
Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Govérno do Estado de São Paulo, aos 13
de janeiro de 1959.
JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado
dos Negócios do Govêrno, aos 14 de janeiro de 1959.
Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N. 5 209, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica lei de auxílios. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu

promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 — Fica retificado para Paróquia de Santo António, de Polóni, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item IV, da Relação n. 64, do artigo 1.0 da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.0 — Esta lei entrara em vigor na data de

sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado
dos Negócios do Govêrno, aos 14 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

LEI N. 5.210, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica lei de auxilios.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica retificado para Casa de Caridade São Vicente de Paulo, de Cajuru, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item II da Rela-ção n. 30 do art. 1.0 da Lei n. 3.333, de 31 de dezembro

Artigo 2.0 - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 14 de janeiro de 1959. Fioravante Zampol

Diretor Geral

LEI N. 5.211, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica lei de auxilios.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.0 — Passam a vigorar com a seguinte reda-ção o n. 13 do item XII da Relação n. 25, o n. 3 do item II e o n. 1 do item XXI da Relação n. 66 e o n. 7 de item XI da Relação n. 72, tôdas do art. 1.0 da Lei n. 8.735, de 17 de janeiro de 1957; e o item I da Relação n. 1 do art. 1.0 da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958;

"13 - Fundação Escola Maternal para Dé-beis

Lar Santo Antônio, anexo à Escola
Normal Livre "Nossa Senhora Auxi-

Artigo 2.0 — Vetado.

Artigo 3.0 — Vetado.

Artigo 4.0 — Ficam cancelados o item I, os ns. 5. 6, 8. 10, 11, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do item IV, os itens V, VI e VII o n. 2 do item VIII. os itens IX, X, XI e XII, os ns. 1, 2, 4, 5, 9, 10, 13, 14 e 19 do item XVI e o item XVII da Relação n. 59; os ns. 1 e 2 do item I da Relação n. 68; o n. 11 do item VII. da Relação n. 70; o n. 1 do item VII. da Relação n. 70; o n. 1 do item VII. da Relação n. 71; e cs ns. 1, 2 e 3 do item I, os ns. 1, 2 e 3. do item IX, os ns. 1, 2 e 3. do item XII. da Relação n. 71; e cs ns. 1, 2 e 3 do item VII, os n. 1 e 2 do item XII. o n. 2 do item XIII da Relação n. 71; e con m. 12 e 14 do item XII. os n. 1 e 2 do item XII. e o item XIII da Relação n. 72, todos do artigo 1.0 da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1937.

Artigo 5.0 — Ficam cancelados o n. 1 do item IV, o n. 2 do item V, os ns. 1 e 2 do item VI, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item X, os ns. 2 e 13 do item XII, o n. 13 do item XIII, os ns. 1 e 2 do item XIV, os ns. 2 e 3 do item XIII, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item XIV, os ns. 2, 2, 3 e 4 do item XIV, os ns. 2 e 3 do item IV, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item IV, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item IV, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item IV, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item XIV, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item IV, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item IV, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item IV, os ns. 1, 2, 3 e 4 do item XIV, os ns. 1, 2, 3 e 4 do

Artigo 8.0 — São concedidos os seguintes auxilios: I - Asilo de Mendicidade "D. Maria Jacin-

10.000,09

naiba

VI — Club Regatas de Pôrto Feliz

VII — Colégio Santana, de São Paulo, para as obras de assistência social da Associação das "Ex-alunas do Colégio Santana"

VIII — Educandário São Carlos, de São Carlos IX — Faculdade de Direito de Baurú, da Instituição Toledo de Ensino

X — Igreja Presbiteriana Independente de Rio Prêto, para o "Rio Prêto Evangelico"

XI — Igreja Presbiteriana de Vila Formosa, de São Paulo, para sua construção a cargo de José Lopes dos Santos.

XII — Instituto Coronel João Leite, de Mogi-Mirim 5.000,00

25.000,00 215.000,00 10.000,00

Mirim ...
XIII — Instituto de Cultorologia, Etnografia e

XVI — Sanatório João Evangelista, de Sao Paulo XVII — Sociedade de Instrução e Leitura, ane-xa à Escola Rio Branco, para construção,

215.000,00

40,000.00

nientes das medidas de que tratam os arts. 4.0, 5.0, 6.0

Artigo 10 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de

de 1959. JANIO QUADROS janeiro de

Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Secretaria Geral da Secretaria de Esta-do dos Negócios do Govêrno, aos 14 de janeiro de 1959. Fioravante Zampol - Diretor Geral.

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que-a Assembléia Legislativa decreta e eu

promulgo a seguinte lei: Artigo 1.o — Fica retifcado para União dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, de Campinas, para obras sociais, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante da Relação n. 59 item IV do n. 3 do art. 1.0, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 1.0— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

sua publicação. Artigo 3.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de

janeiro de 1959. JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 14 de janeiro de 1959. Fioravante Zampol Diretor Geral

do item XIV da Relação n. 70, ambas do art. 1.0 da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957. Artigo 2.0 — Fica retificado para Assistência Vicentina aos Mendigos de São Paulo, de São Paulo, o nome da en-tidade beneficiada com o auxílio constante do n. 8 do item VIII da Relação n. 37, e do n. 2 do item XI, da Relação n. 72, ambas do art. 1.0 da Lei n. 3.735, de 17 de janei-ro de 1957.

Artigo 3.0 — Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 14 de janeiro de 1959,

Fioravante Zampol Diretor Geral

LEI N. 5.214, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica Lei de Auvilios.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.0 — Fica retificado para Hospital e Maternidade Nossa Senhora D'Ajuda, de Caçapava, o nome da entidade beneficiada com o auxilio constante do n. 2 do item XI da Relação n. 76 do art. 1.0 da Lei n. 3.735, de

17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.0 — Fica retificado para Sociedade Beneficente de São Vicente de Paula, de Maracat, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do ftem XXIV. da Relação n. 76 do art. 1.0 da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 4.0 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.0 — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13 de janeiro de 1959. JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959. Fioravante Zampol Diretor Geral

LEI N. 5.215, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica leis de auxilios.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica retificada para Externato São José de Vila Matilde, mantido pela Associação das Filhas de São José, a denominação da entidade beneficiada com o

auxílio constante do n. 10, ítem X, Relação n. 5, do art.
1.0, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.
Artigo 2.0 — Fica retificada para Instituto Luiz Braille,
de Marília, a denominação da entidade beneficiada com o
auxílio constante do n. 3, do ítem II, da Relação n. 39,
do art. 1.0, da Lei 3.333, de 31 de dezembro de 1955.
Artigo 3.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação

publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário. Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13. de janeiro de 1959.

de janeiro de 1959.

JÂNIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado

dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

LEI N. 5.216, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

Retifica leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.0 — Fica retificado para Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio de São José dos Campos, o nome da entidade beneficiada com o auxilio constante do ítem XLI, da Relação n. 76, do art. 1.0, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.0 — Ficam cancelados o n. 3, do item XII, o item XVII, os ns. 1, do item XIX, 2, 3 e 4, do item XXI e 1 e 2, do item XXV, todos da Relação n. 65, do art. 1.0, da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 3.0 — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior, são concedidos os seguintes auxílios:

- Colégio Batista Brasileiro de São Paulo 85.000,00 5.000,00

obras de assistência 30.000,00 Artigo 4.0 — Vetado.
Artigo 5.0 — Vetado.
Artigo 6.0 — A relação n. 2, do art. 1.0, da Lei n.
4.890, de 22 de outubro de 1958, passa a ter a seguinte

redação:
"I — de São José do Rio Preto

Paróquia de Nossa Senhora do Sagrado Coração, de São José de Rio Preto 750.000,00 II — de São Paulo I — Associação Assistencial do Hospital e Ma-

. 200.000,00

publicação.

Artigo 8.0 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 13

de janeiro de 1959.

JANIO QUADROS

Francisco de Paula Vicente de Azevedo.

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado

LEI N. 5.217, DE 13 DE JANEIRO DE 1959

dos Negócios do Governo, aos 14 de janeiro de 1959. Floravante Zampol — Diretor Geral.

Retifica leis de auxílios. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: -Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu